

**LEI Nº 13.114, DE 08.05.01 (DO 14.05.01)**

**Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente Assistencial de Profissionalização do Menor e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a [Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995](#), a Associação Beneficente Assistencial de Profissionalização do Menor, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Comarca de Fortaleza, situada na Rua Serra Azul, 986, Conjunto Palmeiras, no Município de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 08 de maio de 2001.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
**Governador do Estado do Ceará**

Iniciativa: Deputado João Alfredo